LEI Nº 6.237, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco, com inscrição no CNPJ nº 48.690.043/0001-72 e sede na Rua Tapir nº 1336, Centro, CEP 85.501-288, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6FDE-6F1E-BDD0-8186 e informe o código 6FDE-6F1E-BDD0-8186

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FDE-6F1E-BDD0-8186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 10:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6FDE-6F1E-BDD0-8186